

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI Nº...244...de...16....de....Junho.....de 1.958.


"Que autoriza a Prefeitura Municipal a contratar a construção do Prédio do Grupo Escolar de Paulistânia".

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, independente de concorrência pública, com qualquer firma ou construtor idôneo, as obras de construção do prédio do Grupo Escolar de Paulistânia (próprio estadual), cujas obras a Prefeitura, devidamente autorizada pela lei municipal nº 240 de 6 de janeiro de 1.958, se comprometeu a levar a efeito, perante o Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, do Estado.

Artigo 2º - Para os fins do Art. 1º, o Prefeito Municipal poderá assinar o necessário contrato de empreitada, papéis e quaisquer documentos.

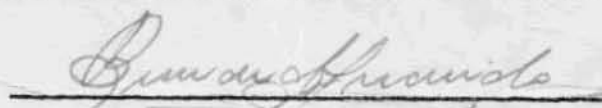
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em...16...de...Junho...1.958.


Augusto Siqueira
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data.

Agudos...16....de.....de....Junho.....de 1.958.


Secretário.